

Lei 15/66

A Câmara Municipal de Angatuba aprovou, e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1

Fica declarado de utilidade pública a Irmandade da Santa Casa de Angatuba, com sede nesta cidade.

Artigo 2

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º

Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Angatuba, em 5 de novembro

de 1.966.

Clóvis Vieira de Moraes

- Prefeito Municipal -

Natal Favali

- Secretário -